

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PARECER PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

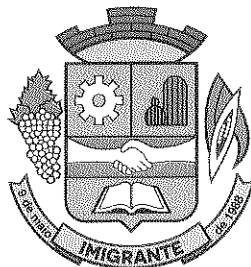
TERMO DE FOMENTO 58/2018

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 58/2018 do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Imigrante - CONSEPRO protocolada dia 30/07/2018, referente ao recebimento das parcelas 1, 2 e 3 pagas pelo Município de Imigrante, recomenda-se:

- Os pagamentos devem ser feitos individualmente através de transferência bancária, de acordo com os itens 5.5 e 5.6 do Termo de Fomento.
- Aplicar o saldo financeiro em aplicação financeira, quando houver, conforme item 4.2 XIV do Termo de Fomento.
- Cópia da fatura da Tim debitada em conta.
- Nas notas dos gastos com alimentação, limpeza e higiene sempre conste os dados da pessoa que receberá o ressarcimento.
- A OSC deve observar rigorosamente o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.
- Documentação que comprove execução dos objetivos e contrapartidas descritas no plano de trabalho e no termo de fomento item 3.1 A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a busca de recursos complementares junto às empresas locais e comunidade em geral para a manutenção e ampliação do Projeto, caso necessário; 3.2. Promover encontro com os jovens e adolescentes da rede pública de ensino para palestras sobre segurança pública, drogadição, alcoolismo, criminalidade, dentre outros assuntos correlatos, com profissionais da Brigada Militar e Polícia Civil. 3.3. Promover campanhas no âmbito Municipal que visam ampliar a percepção da comunidade quanto a criminalidade e ações preventivas que devam ser tomadas para evitar ou reduzir os índices de ocorrências policiais no Município de Imigrante.

Para atender o artigo 11 da lei 13.019/2014: Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Em anexo planilha da execução das despesas conforme plano de trabalho.

Solicita-se o constante monitoramento e avaliação da comissão conforme artigo 58 e 59 da lei 13.019/2014.

Poderão ser feitas análises complementares da prestação de contas referente a este período, se houver necessidade.

Dá-se o prazo de 30 dias para corrigir as incoerências, querendo.

Imigrante, 06 de agosto de 2018.

Fernanda Becker
FERNANDA BECKER

Gestora do Fomento

Emiliano Romagna
EMILIANO ROMAGNA

Secretario da Administração

Recebido por:

Data:

Mauricio D. Kaplan
03/08/2018

CONSEPRO

Execução Termo de Fomento 58/2018

LOCAÇÃO	5.400,00	RESSARCIMENTO	30000,00	LIMPEZA/MANUTENÇÃO	3.000,00
27/04/2018	450,00	27/04/2018	140,00	27/04/2018	276,00
30/05/2018	450,00	27/04/2018	590,00	30/05/2018	150,00
25/06/2018	450,00	27/04/2018	590,00		
		27/04/2018	590,00		
		27/04/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	590,00		
		30/05/2018	140,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	590,00		
		25/06/2018	140,00		
SALDO	4.050,00	SALDO	22.500,00	SALDO	2.574,00

TOTAL 38.400,00
DESPESAS 2.220,00
SALDO 36.180,00

Fluente
Max